VII

Já insisti anteriormente no fato de que a transformação do sistema de nossa economia não é e não pode ser fruto de um processo espontâneo, e que se há de realizá-lo através de uma política expressamente reconhecida e orientada com perfeito conhecimento dos fins que se objetivam. Ela importa assim numa ação deliberada sôbre os fatos da nossa vida econômica e social, e numa intervenção muitas vêzes profunda, porque as circunstâncias em jôgo são de vulto, no dinamismo daqueles fatos. Quais as implicações jurídicas disso? Fundamentalmente, não se trata de modificações substanciais de nossa estrutura jurídica, isto é, das relações de propriedade e particularmente da propriedade privada dos meios de produção em que se funda o regime atualmente em vigor no Brasil. No próprio desenvolvimento que dei à matéria, viu-se que é dentro das relações capitalistas de produção que se propõe a política preconizada, pois essa política precisamente e essencialmente consiste em desenvolver os fatôres econômicos que constituem os principais estímulos do mecanismo capitalista, a saber, o mercado. Se reformas se propõem, é jus-

tamente porque êsses estímulos ou são insuficientes, ou atuam de maneira inconveniente para o desenvolvimento adequado, dentro dos quadros do capitalismo, de nossas fôrças produtivas. Em suma, não se formaram e não cresceram no Brasil nas proporções e condições necessárias, os fatôres determinantes em outros lugares da eclosão e progresso de um capitalismo nacional capaz de dar largo impulso às fôrças produtivas do país. O que se deve fundamentalmente, como vimos, ao sistema colonial da economia brasileira. É isso que se trata de remover e transformar a fim de permitir a formação daqueles fatôres.

Isso não será contudo um processo espontâneo e resultante do "livre jôgo de fatôres naturais." Se em outros lugares, e particularmente na aurora do capitalismo europeu foi sob o signo do liberalismo econômico e do *laissez faire, laissez passer* que as relações capitalistas de produção se puderam estabelecer e florescer, as circunstâncias são hoje outras; o que entre nós é patente. A economia brasileira acha-se articulada num sistema internacional de que é função e que a impele num sentido predeterminado contra que é preciso lutar porque a estrutura econômica colonial forma precisamente uma das peças e partes integrantes daquele sistema. O capitalismo brasileiro, em contraste com o capitalismo internacional — já assinalei e analisei anteriormente essa distinção — está-se desenvolvendo em oposição ao sistema colonial; e portanto daque-

le capitalismo internacional de que tal sistema é um dos elementos. Acham-se em jôgo portanto não apenas fatôres individuais, isto é, a ação de indivíduos de cuja concorrência, como se deu nas origens do capitalismo europeu, foi resultando a estruturação progressiva das relações capitalistas de produção; e sim fatôres que implicam o conjunto do capitalismo brasileiro, mais que os indivíduos que dêle participam; conjunto êsse em contradição e luta (não importa se conscientes e reconhecidas ou não, mas nem por isso menos reais e efetivas) contra os entraves do sistema que envolve o nosso capitalismo e de que êle precisa libertar-se. O liberalismo econômico, entendido como livre iniciativa e concorrência irrestrita entre os indivíduos deixados às suas próprias fôrças, e em geral a liberdade ampla de ação econômica individual não proporcionam e não podem proporcionar ao capitalismo brasileiro condições que lhe permitam levar avante sua luta.

Essa situação, reduzida a suas resultantes finais e posta nos mais simples têrmos que a tornam bem clara e compreensível, se observa fàcilmente no fato que para encontrar terreno adequado ao seu desenvolvimento, o capitalismo brasileiro necessita de uma larga reorganização e redistribuição dos elementos estruturais do país que lhe abram perspectivas que ainda faltam. Ora contra isso atuam permanentemente como fatôres de perturbação profunda daquele processo de reorganização, tanto as fôrças internacionais do capitalismo finan-

ceiro como as relações coloniais de produção, hoje função daquelas fôrças em que essencialmente assenta a estrutura econômica do país. Na medida do possível e esquemàticamente embora, consideremos separadamente êsses dois aspectos tão entrelaçados da situação.

No que diz respeito à ação direta do capitalismo internacional, o fator de perturbação que tal ação determina se observa na concorrência que faz à iniciativa brasileira; e que se muitas vêzes não se nota, é porque essa iniciativa nem chega a se esboçar, tal o adversário potencial que enfrenta e que já aprendeu a respeitar. Abandona assim o terreno antes mesmo de considerá-lo sèriamente. Dessa forma, as melhores oportunidades, e sobretudo aquelas que interessam mais diretamente a estruturação econômica fundamental do país, ficam a disposição do capital estrangeiro e da sua maneira própria e específica de organizar as fôrças produtivas brasileiras; o que não faz senão consolidar, como foi visto, a posição colonial e situação periférica e complementar de nossa economia. A concorrência dos empreendimentos do capital financeiro internacional encaminha-se hoje até para o objetivo de captar em seu proveito a própria acumulação capitalista brasileira. Essas emprêsas mistas de capitais estrangeiros e nacionais que se vêm multiplicando ùltimamente, bem como a colocação crescente no mercado financeiro do país de títulos de emprêsas estrangeiras, são uma prova

disso. Evidentemente não se trata no caso de uma "colaboração" no sentido usual da palavra e como se pretende às vêzes afirmar; e sim de um desenvolvimento, à custa dessa vez do próprio capital brasileiro, da política de instalação no Brasil de subsidiárias das emprêsas imperialistas — política essa cujo caráter já considerei anteriormente e que em última instância se enquadra perfeitamente no sistema colonial para que traz um grande refôrço.

No que diz respeito aos demais elementos dêsse sistema, a perturbação que êles introduzem no processo de estruturação da economia brasileira em bases nacionais e progresso do nosso capitalismo, reside sobretudo no fato que tais elementos fazem predominar sempre estímulos inadequados para aquela reestruturação e aquêle progresso, sejam das fôrças produtivas, concentrando-as em atividades de exportação de produtos primários, sejam do consumo de artigos de proveniência estrangeira e de importância e significação secundárias; o que de um lado tende a acentuar o desequilíbrio financeiro do país, e doutro impulsiona uma produção interna de substituição dessas importações que se faz em prejuízo de outras atividades mais importantes e necessárias do ponto-de-vista da reorganização da economia brasileira. Assim os recursos e a fôrça de trabalho que hoje se dispersam numa indústria leve em grande parte precária e desconexa, deveriam concentrar-se no desenvolvimento de uma in-

dústria de base sem a qual não se realizará nunca a efetiva industrialização do país.

Onde todavia o sistema colonial e o legado que deixaram seus quatro séculos de funcionamento no Brasil mais evidenciam o entrave que aquêle sistema opõe à reorganização da economia brasileira e ao desenvolvimento de relações capitalistas de produção, encontra-se na estrutura agrária do país, assunto já referido anteriormente. A concentração da propriedade fundiária e o monopólio de fato da terra que daí resulta, constituem sério embaraço às iniciativas na produção agropecuária; bem como ao progresso daquelas relações capitalistas de produção, uma vez que o privilégio da propriedade fundiária (que decorre do próprio sistema da colonização brasileira e se perpetua hoje por fôrça do alto preço relativo da terra determinado pelo seu monopólio de fato) sempre impôs e impõe ainda um processo de exploração agrária que tem sua base econômico-financeira principal na renda fundiária e não na circulação do capital. O sobretrabalho na agropecuária brasileira sempre foi apropriado pelo detentor da terra a título sobretudo de proprietário fundiária e não como capitalista.

Por fôrça dessas circunstâncias acima sumarizadas e que exprimem os traços essenciais da situação de fato hoje dominante na economia brasileira, a ação das fôrças econômicas impulsionadas pelo livre jôgo da iniciativa particular e condicionadas ùnicamente pelos estímulos do interêsse individual

imediato, não serão suficientes para superarem as contingências do sistema colonial e não se encaminharão para a reestruturação da economia brasileira na base de um capitalismo nacional. O nosso capitalismo permanecerá como é na atualidade um elemento secundário e subsidiário do sistema colonial e do conjunto internacional que o envolve, e que capitalista embora, não tem raízes no país, ultrapassa-o largamente e não funciona por isso no sentido de integrar a economia brasileira num sistema capitalista próprio e capaz de desenvolver suas fôrças produtivas num plano verdadeiramente nacional.

A insuficiência e inconveniência daquele livre jôgo da iniciativa particular deixada a si própria (e cuja expressão político-jurídica é o liberalismo) se observa ainda, e particularmente bem porque aí o processo de contradições do sistema colonial se precipitou, no setor das relações financeiras internacionais, onde as restrições à liberdade das transações (intercâmbio comercial e troca de moeda) mostram bem que apesar de todos os prejuízos do liberalismo e oposição das convicções mais generalizadas e de interêsses poderosos, os acontecimentos foram mais fortes e obrigaram já desde muito tempo a um severo contrôle. Já tive ocasião mais acima de me referir a êsse ponto, mostrando então que tais medidas têm falhado precisamente nisso que não tomam em consideração os fatos como realmente se apresentam; a saber, um desequilíbrio insaná-

vel e crescente de nossas contas externas que se trata de eliminar definitivamente, e não de contornar apenas com providências de emergência e de caráter provisório. É nesse setor das relações financeiras internacionais onde se entrosam os elementos constituintes fundamentais do sistema colonial de nossa economia, é aí e por isso mesmo que se situam as alavancas principais do funcionamento daquele sistema e pois da economia brasileira em geral. Qualquer modificação do sistema há de necessàriamente utilizar, como arma essencial, tais alavancas. Mas não como tem sido até hoje e como contingência momentânea apenas; e sim com o objetivo de efetivamente transformar o existente, o que se traduz preliminarmente num contrôle total e rigoroso das transações externas do país. O que sòmente é possível e realizável, como vimos, pelo monopólio estatal do comércio exterior. Não é possível nesse setor, como a experiência mostra claramente, qualquer concessão à liberdade econômica e iniciativa particular. A evasão de divisas de um lado, e o desperdício delas, de outro, são inevitáveis em qualquer regime, por mais rigoroso que seja, de liberdade comercial nas transaçõs com o exterior; e não estamos em condições de nos dar ao luxo de desprezar e dispensar a menor parcela dos créditos exteriores do país que já são limitados para o que dêles precisamos na tarefa da reconstrução econômica que se propõe.

Em suma, em frente à tarefa que há por realizar no Brasil não se pode contar ùnicamente com "o livre jôgo dos fatôres naturais", porque a iniciativa individual e espontânea não se acha ainda orientada entre nós pelas vias que conduzem à superação de nosso passado colonial; e predomina ainda a pressão de fatôres inerentes ao sistema em vigor e que tendem a conservá-lo. Não se propõe assim um regime de liberalismo econômico que assegura a preeminência a tais fatôres. Isso não implica todavia um intervencionismo do Estado que exclua a iniciativa privada e a ela se substitua. Pelo contrário, e como se depreende de tudo quanto foi dito acima, a mola mestra do processo de transformação da economia brasileira encontra-se precisamente no impulso daquela iniciativa, para o que se trata de criar e proporcionar os estímulos convenientes. E é nisso que deverá essencialmente consistir a ação pública. Não é administrativa e pòlìticamente que se realizará a reforma do atual sistema colonial da economia brasileira; não há condições para isso, nem econômicas nem muito menos políticas. Supor por exemplo que seja possível no Brasil e nas circunstâncias atuais um regime socialista com a entrega a órgãos estatais da responsabilidade pela direção e manejamento total das fôrças produtivas do país, é se não fantasia de visionário, certamente maneira disfarçada de entravar as reformas que desde já se impõem e que

não precisam aguardar um socialismo ainda irrealizável.

A tarefa do Estado, na presente conjuntura econômica, social e política brasileira, consiste não em substituir-se administrativamente à ação econômica privada, mas antes pelo contrário dar novos horizontes a essa ação para que ela possa enfrentar as contingências e libertar-se das limitações que o atual sistema da economia brasileira lhe impõe. Trata-se de libertar as fôrças anticolonialistas já presentes no interior da atual estrutura econômica do país e que destaquei e procurei analisar no decorrer desta tese. Essas fôrças não são ainda ou não são sobretudo as do socialismo que começa apenas a esboçar-se entre nós e precisará aguardar ainda, para amadurecer, um largo progresso das fôrças produtivas que não será possível sem a preliminar da destruição do sistema colonial. As fôrças que realizarão essa destruição ainda são as do capitalismo, configuradas polìticamente, em primeiro lugar por um proletariado industrial já francamente entrosado em relações capitalistas de produção e em rápido desenvolvimento, tanto quantitativo como qualitativo; em segundo lugar, um campesinato já esboçado e que encontrará na reforma agrária o impulso de que necessita para integrar a economia rural brasileira em relações puramente capitalistas de produção; e finalmente uma burguesia industrial e comercial livre de compromissos para com o imperialismo e capital financeiro internacional, bem como de contingências e da pressão dêsse capital; e por isso mesmo capaz de dirigir sua iniciativa para a estruturação de uma economia nacional.

No plano político-jurídico o que se apresenta portanto não é a ação administrativa do Estado nos empreendimentos econômicos do país, o que terá ùnicamente caráter supletivo e complementar; e sim a estruturação jurídico-legal das novas relações econômicas que se propõem no processo de transformação do sistema colonial. Isso diz respeito, em primeiro lugar, à regulamentação jurídica necessária para a execução dos planos econômicos que hão de orientar o desenvolvimento e estruturação da nova economia brasileira. A par disso, a reforma agrária, cuja expressão jurídica e legal deverá traduzir o novo tipo de relações a serem introduzidas no campo brasileiro, com a eliminação das formas semi-servis que ainda predominam em tantas partes dêle e a instituição da completa e efetiva liberdade de trabalho; bem como pela modificação do estatuto da propriedade fundiária cujo titular deverá ser aquêle que efetivamente inverte na exploração da terra o seu trabalho e seus recursos para fazer essa terra produzir na medida das suas possibilidades naturais e da técnica aplicável. Sòmente com as novas relações de produção propiciadas por uma tal reforma agrária será possível estimular as atividades agropecuárias do país e dar-lhes largas perspectivas.

Outro aspecto da estruturação jurídica das relações que se propõem no processo de transformação do sistema colonial diz respeito à legislação trabalhista e direito social, em que ao atual sistema "paternalístico" em vigor e que mais atenua a ação trabalhista que proporciona aos trabalhadores vantagens econômicas e sociais, será necessário substituir a livre ação e iniciativa do proletariado através de suas organizações de classe por êle próprio dirigidas e orientadas. Não são da minha competência aqui os aspectos sociais e políticos das relações de trabalho. Considerando todavia ùnicamente a questão pelo seu lado econômico, é ainda aí da maior importância, no plano das reformas propostas, uma ativa, permanente e efetiva ação dos trabalhadores na luta por suas reivindicações e melhores condições de vida. Isso sempre constituiu, como a história bem mostra, o mais poderoso estímulo e incentivo ao progresso das fôrças produtivas no regime capitalista. É sob o acicate daquela luta e pressão por aumento de salário que se realizaram os maiores avanços no domínio da técnica e organização da produção. O atraso brasileiro, nesse terreno, é sem dúvida atribuível em boa parte ao baixo padrão da mão-de-obra, o que permite aos empregadores dispensar aperfeiçoamentos e aliviar o custo da produção pela redução dos salários; o que se realiza automàticamente entre nós, como já foi observado, pela defasagem permanente entre

o aumnto dos preços que desde sempre foi aqui ininterrupta, e o dos salários nominais.

Além dêsse aspecto positivo, do ponto-de-vista econômico, da intensificação da luta operária por melhores salários e condições de vida em geral, há ainda a considerar o que isso traz como elevação do padrão de vida de uma considerável parte da população, e portanto como alargamento do consumo e mercado bem como das perspectivas para a produção; o que nas condições atuais do Brasil, como foi longamente tratado, constitui a circunstância mais importante para o desenvolvimento de uma economia nacional.

Êsses aspectos essenciais da nova estruturação jurídica do país em face da reforma do nosso sistema econômico, e que apresento apenas a título de exemplificação e sem nenhum objetivo sistemático, são suficientes aqui para indicar as grandes tarefas, nessa emergência, do jurista e legislador. Deixando de lado velhos e superados preconceitos de um Direito Natural, ou dêem-lhe outro nome qualquer mais moderno, porque é sempre o mesmo, e em todo caso um suposto Direito imanente nas coisas e que caberia à Ciência Jurídica revelar, os novos juristas e legisladores deverão capacitar-se de que o Direito não é mais que expressão normativa das relações econômicas, políticas e sociais efetivamente presentes no organismo social para que êles elaboram seus princípios, sistemas e leis. Cabe-lhes assim, em primeiro lugar, conhecer essas

relações; e no que diz respeito às econômicas, é o que se propõe a Economia Política. Mas não uma pseudoCiência Econômica abstrata e absoluta que seria um pobre e inútil substituto do velho Direito Natural; e sim uma teoria econômica que nesse momento e para o Brasil em que vivemos deverá ser a expressão de uma economia em germinação no âmago de nossa vida coletiva e que trará a libertação definitiva do nosso país e nacionalidade de seu longo passado colonial.

S. Paulo, agosto de 1954

Caio Prado Junior

SBD / FFLCH / USP
Seção: BC Tombo: 272590
Aquisição: Doação /
/
Data: 16/11/2006 Preço: 30,00

APÊNDICE

Indices da relação de trocas do *café* exportado, e *máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios* importados pelo Brasil no período 1915-1948.

1915	300	1932	177
1916	288	1933	155
1917	233	1934	166
1918	200	1935	133
1919	366	1936	133
1920	277	1937	155
1921	211	1938	100
1922	311	1939	88
1923	311	1940	77
1924	611	1941	88
1925	544	1942	122
1926	466	1943	133
1927	344	1944	144
1928	411	1945	144
1929	411	1946	177
1930	233	1947	188
1931	166	1948	177

Os índices exprimem a relação, referida ao ano de 1938 = 100, entre o valor médio, em cada ano, das sacas de *café* exportado pelo Brasil, e o valor médio da tonelada de *máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios* importados. Dados absolutos do Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda.